Ofício nº 2117/2023

Parauapebas, 05 de dezembro de 2023.

A Vossa Excelência,
RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas
Av. F – Beira Rio II
Parauapebas – PA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que insere a concessão de horário especial aos servidores ou dependentes com deficiência, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, na Lei nº 4.231/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas) e dá outras providências.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

INSERE O ARTIGO 165-A NA LEI MUNICIPAL Nº 4.231, DE 26 DE ABRIL DE 2002 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprovou e eu sancionei a seguinte lei**:**

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002, o artigo 165-A com a seguinte redação:

> "Art. 165-A. Poderá ser concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por perícia médica oficial do Município, independentemente de compensação de horário.
> Parágrafo único. As disposições constantes do *caput* deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, de 05 de dezembro de 2023.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que altera a Lei Municipal nº 4.231, de 26 de abril de 2002, visando

possibilitar a concessão de horário especial para o servidor público com deficiência e ao servidor que seja responsável por uma pessoa com deficiência.

O presente Projeto de Lei foi inicialmente provocado pela indicação parlamentar nº 306/2018 e 047/2022, respectivamente, de autoria dos Vereadores Eliene Soares Sousa da Silva e Joel Pedro Alves, que indicam, cada um a seu modo, a concessão de carga horária especial aos servidores com deficiência ou que possuam algum dependente com deficiência.

Nesse particular, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do julgamento do Recurso Extraordinário nº 1237867/SP cuja repercussão geral fora reconhecida por meio do Tema nº 1097, firmou a seguinte tese jurídica: "*Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990*", asseverando o direito à redução de jornada, independente de compensação e sem redução dos vencimentos, aos servidores com deficiência ou que possuam dependentes com deficiência.

Tendo em vista o tema em voga, sendo a Gestão Municipal atenta às necessidades dos servidores e da população em geral, com a usual atenção aos que necessitam de um olhar especial, entendeu-se como indispensável estender a possibilidade de carga horária especial aos servidores públicos com deficiência, garantindo o tratamento equânime e pugnando pela dignidade do servidor.

Cumpre registrar que a medida ora apresentada está em consonância com o tratamento dado ao assunto na esfera federal, nos termos do que dispõe o art. 98, § 2ª e § 3º da Lei nº 8.112/1990.

Desta feita, solicitamos que, após as devidas análises e deliberações das das comissões legislativas pertinentes, seja o Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

DARCI JOSE LERMEN:44175523049
Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal